



TERMO ADITIVO SAE Nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA – SAE E O INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA – IMMUB, QUE TEM POR OBJETO AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, ALÉM DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa – SAE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, CEP: 24020-206, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. André Diniz da Silva, e a **OSC Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.996.136/0001-42, situada na Rua Maestro Felício Toledo, nº 500 – sala 502, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-107, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. João Carlos Coutinho Carino, portador da cédula de identidade nº 67857 OAB/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 594.317.847-34, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro nº 2.201, Casa 32 – Badu, Niterói/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO OBJETO, ALÉM DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SAE nº 01/2023**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 560/000014/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento as alterações quantitativa e qualitativa e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração SAE nº 01/2023, relativo à gestão do Programa Aprendiz Musical, bem como administrar e coordenar as atividades culturais e educativas, fornecendo os profissionais, insumos e equipamentos necessários para sua prática, incluindo a gestão da Casa Aprendiz Musical, com fundamento nos artigos 67, Inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal nº 13.996/2021 e 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração SAE nº 01/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2024, dando-se ao Termo de Colaboração o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 55, da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula 3.1 “I” do Termo de Colaboração original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Termo de Colaboração ora aditado passa a ter o quantitativo total conforme planilha anexa ao Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo Aditivo.

André Diniz
Secretário Municipal de Ações
Estratégicas e Economia Criativa
Matr. 1246.441-0



PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 29,98% (vinte e nove vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial do termo, na forma do artigo 67, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 20.055.005,14 (vinte milhões, cinquenta e cinco mil, cinco reais e quatorze centavos), em 04 (quatro) parcelas trimestrais, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 8301.13.392.0136.5760

Notas de Empenho: 0637/2024 e 0638/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Termo de Colaboração): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 20.055.005,14 (vinte milhões, cinquenta e cinco mil, cinco reais e quatorze centavos), totalizando o Termo de Colaboração o valor de R\$ 35.484.624,55 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no Termo de Colaboração, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

André Diniz
Secretário Mun. de Ações
Estratégicas e Economia Criativa
Matr. 1246.441-0



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ DINIZ
Secretário Municipal
Secretaria de Ações Estratégicas e
Economia Criativa – SAE

JOÃO CARLOS COUTINHO CARINO
DIRETOR PRESIDENTE
Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____